



Diário Oficial

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira



**JANEIRO
BRANCO**

Quem cuida
da MENTE,
cuida da VIDA

Ano II

Paracambi, quarta-feira, 13 de janeiro de 2021

Edição 244

GABINETE DA PREFEITA

=DECRETO Nº 5.233, DE 06 DE JANEIRO DE 2021=

"IMPLEMENTA A INTEGRAÇÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS PARA AS AÇÕES DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, BEM COMO NOMEIA COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR"

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 577/2001 (alterada pela Lei Municipal nº 1.343/2018), em especial seu art. 2º;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

= D E C R E T A =

ART. 1º - Conforme dispõe a Lei Municipal nº 577/2001, o Sistema Municipal de Defesa Civil de Paracambi subordinado diretamente ao Prefeito, tem a finalidade de prover a prevenção, mitigação, alerta, resposta e recuperação em situações de desastre em todo o território do Município, em especial para:

I - executar a PNPDEC em âmbito local;

II - coordenar as ações do SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;

III - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

IV - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

V - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;

VI - declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

VII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

VIII - organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;

IX - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

X - mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;

XI - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

XII - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em

situações de desastre;

XIII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XIV - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;

XV - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e

XVI - prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres, priorizando a relocação de comunidades atingidas e de moradores de áreas de risco.

Paragrafo único - Compete ainda ao Sistema Municipal de Defesa Civil:

I - desenvolver cultura local de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência local acerca dos riscos de desastre no Município;

II - estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;

III - estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;

IV - estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;

V - oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil; e

VI - fornecer dados e informações para o sistema nacional de informações e monitoramento de desastres.

ART. 2º - Para fins deste Decreto e de acordo com as definições dadas pelo Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, considera-se:

I - ações de mitigação - medidas destinadas a reduzir, limitar ou evitar o risco de desastre;

II - ações de preparação - medidas destinadas a otimizar as ações de resposta e minimizar os danos e as perdas decorrentes do desastre;

III - ações de prevenção - medidas prioritárias destinadas a evitar a conversão de risco em desastre ou a instalação de vulnerabilidades;

IV - ações de recuperação - medidas desenvolvidas após a ocorrência do desastre destinadas a restabelecer a normalidade social que abrangem a reconstrução de infraestrutura danificada ou destruída e a recuperação do meio ambiente e da economia;

V - ações de resposta - medidas de caráter emergencial, executadas

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (<https://verificador.iti.gov.br/>) e faça upload do documento.

durante ou após a ocorrência do desastre, destinadas a socorrer e assistir a população atingida e restabelecer os serviços essenciais;

VI - ações de restabelecimento - medidas de caráter emergencial destinadas a restabelecer as condições de segurança e habitabilidade e os serviços essenciais à população na área atingida pelo desastre;

VII - desastre - o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um cenário vulnerável, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade envolvendo extensivas perdas e danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais, que excede sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios;

VIII - estado de calamidade pública - situação anormal provocada por desastre que causa danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do Poder Público do ente federativo atingido ou que demande a adoção de medidas administrativas excepcionais para resposta e recuperação;

IX - plano de contingência - conjunto de medidas preestabelecidas destinadas a responder a situação de emergência ou a estado de calamidade pública de forma planejada e intersetorialmente articulada, elaborado com base em hipóteses de desastre, com o objetivo de minimizar os seus efeitos;

X - proteção e defesa civis - conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação executadas pelo sistema formado por entidades (públicas, privadas e do terceiro setor) e pela sociedade civil, articulado e integrado para a garantia da segurança global da população, destinadas a:

a) evitar ou minimizar os efeitos decorrentes de desastre;

b) preservar o moral da população; e

c) restabelecer a normalidade social e torná-la resiliente; e

XI - situação de emergência - situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta ou que demande a adoção de medidas administrativas excepcionais para resposta e recuperação.

ART. 3º - Sem prejuízo da atuação de outros órgãos e entidades públicas ou privadas, bem como de agentes e/ou de grupos informais da sociedade civil, integrarão o Sistema Municipal de Defesa Civil de forma permanente, os seguintes órgãos municipais:

I - Secretaria de Planejamento;

II - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

III - Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

IV - Secretaria de Assistência Social;

V - Secretaria de Agricultura.

Parágrafo único - Os referidos órgãos atuarão nas ações de proteção e defesa civil em regime de colaboração e sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

ART. 4º - Formarão a Comissão Permanente Multidisciplinar para as ações de proteção e defesa civil, em especial na definição de atividades e estratégias e confecção de projetos executivos que visem implementar ações do Plano Municipal de Risco, os seguintes agentes públicos municipais:

I - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil:

- a) Major BM Paulo Roberto Gonçalves – Coordenador Geral de Defesa Civil – Matrícula 14.867;
- b) Diego Kioshi Yoshitsuca – Subcoordenador Geral de Defesa Civil – matrícula 14.603;
- c) Allan Natthis Alves Machado – Agente de Defesa Civil – matrícula 36/13.205;
- d) Felipe Cid Bácia – Engenheiro Civil – matrícula 36/13.633;
- e) Yang Araújo dos Reis – Agente de Defesa Civil – 36/13.660;

II – Secretaria de Planejamento:

- a) Leonardo Herinque Chaves Bezerra – matrícula 14.932;
- b) Leonardo Parada Mendes – matrícula 36/13.388;

III – Secretaria de Obras e Serviços Públicos:

- a) Renato Graneiro da Silva – matrícula 36/13.055
- b) Jorge Dias Barreto – matrícula 14.565

IV – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Eloísa dos Santos Benazzi – matrícula 14.939
- b) Patrick de Souza Costa

V – Secretaria de Assistência Social:

- a) Bárbara Barbosa Machado Campos – matrícula 14.595;
- b) Jássica Lima Gomes – matrícula 8.497.

VI – Secretaria de Agricultura.

- a) Melina Daniel de Andrade – Engenheira Florestal – matrícula 36/13.051
- b) Maxmiller Ferreira Marques – Assessor II – matrícula 14.704

ART. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 06 de janeiro de 2021.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA

Prefeita

SECRETARIAS

AVISO DE LICITAÇÃO 001/SMS/2021

LICITAÇÃO Nº: 001/SMS/2021

PROCESSO Nº: 225/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial

REQUISITANTE: Secretaria Municipal De Saúde

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ 27/01/2021

REALIZAÇÃO: 27/01/2021

HORA: 15:00 horas

OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de prevenção de incêndio para o **Hospital Municipal Dr. Adalberto Da Graça No Município De Paracambi**.

RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: Depto. CPL – Paracambi – RJ - Rua Juiz Emilio Carmo, 50 – Centro - apresentação do carimbo CNPJ e 02 resmas de papel. Informações pelo Tel. (021) 2683-9100 no horário de 10h às 12h e 14h às 16h - Sítio Eletrônico da Prefeitura de Paracambi. Esclarecimentos: e-mail cplmpparacambi@gmail.com.

Paracambi, 11 de Janeiro de 2021.

VANIA ABBES DE ALMEIDA

Pregoeira

◆◆◆

AVISO DE LICITAÇÃO 001/2021

TERCEIRA CONVOCAÇÃO

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente

LICITAÇÃO Nº: 012/CPL/2020
PROCESSO Nº: 1610/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Finanças
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ 27/01/2021
REALIZAÇÃO: 27/01/2021
HORA: 10:00 horas

OBJETO: Contratação de instituição financeira, para prestação de serviços bancários da administração pública direta e indireta do Município de Paracambi.

RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: Depto. CPL – Paracambi – RJ - Rua Juiz Emílio Carmo, 50 – Centro - apresentação do carimbo CNPJ e 02 resmas de papel. Informações pelo Tel. (021) 2683-9100 no horário de 10h às 12h e 14h às 16h - Site Eletrônico da Prefeitura de Paracambi. Esclarecimentos: e-mail cpmpmparacambi@gmail.com.

Paracambi, 11 de Janeiro de 2021.

VANIA ABBES DE ALMEIDA
 Pregoeira

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021/SMEE

Chamada Pública para a gestão de equipamentos sociais poliesportivos da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do município de Paracambi, pelo período compreendido entre os meses de fevereiro do ano de 2021 a janeiro do ano de 2022, nos termos do Decreto Nº 4.492/17.

A Prefeitura Municipal de Paracambi, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juiz Emílio Carmo, nº 50, Centro Paracambi/RJ, CEP: 26.6000-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.294/0001-02, representado neste ato pela, Exma. Srª. Prefeita LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Paracambi, bem como no Decreto Nº 4.492/17, por meio da Secretaria de Educação e Esporte, vem realizar Chamada Pública para a gestão dos equipamentos sociais poliesportivos da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, destinada ao atendimento da população interessada na utilização das mesmas, durante o período compreendido entre os meses de fevereiro do ano de 2021 e janeiro do ano de 2022.

1.OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a gestão dos equipamentos sociais poliesportivos da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do município de Paracambi, de segunda-feira à domingo, nos horários compreendidos entre 08:00 e 00:00 h, EXCETO nos dias e horários já utilizados pela SMEE, conforme item 1.2 deste edital. Neste sentido, seguem especificações a seguir:

Equipamentos Sociais Poliesportivos	Localização
Quadra de grama sintética da Fábrica	Avenida dos Operários, Centro, Paracambi
Quadra de grama sintética de Lages	Avenida Jonas Leal, nº 322, Lages, Paracambi
Quadra de grama sintética do Sabugo	Rua Feliciano dos Anjos Teixeira, Sabugo, Paracambi
Quadra de grama sintética da Cascata	Estrada Governador Roberto Silveira, Cascata, Paracambi
Quadra de grama sintética do Jardim Nova Era	Rua Prefeito Moacyr Franco, Jardim Nova Era
Ginásio Poliesportivo André Silvério	Rua Dr. Romeiro Neto, Lages, Paracambi

OBS: As demais quadras existentes no município, por não possuírem demanda mínima, não serão incluídas no presente certame.

1.2- Em atenção ao que menciona o Art. 2º, § 4º do Decreto Nº 4.492/17, terão preferência no uso de equipamentos sociais poliesportivos as entidades de interesse social com título de utilidade pública, para desenvolvimento de projetos específicos, cujo plano de trabalho seja aprovado por órgão e conselho municipal, quando houver.

1.2.1- Caso a entidade seja associação formal de moradores, esta terá preferência em relação as demais entidades, nos equipamentos situados em seus respectivos bairros.

1.2.2 - Os referidos equipamentos abaixo listados serão excluídos dos sorteios nas datas e horários mencionados:

Equipamentos Sociais Poliesportivos	Dias	Horários
Quadra de Grama Sintética da Fábrica	Segunda-feira	De 09h às 11h e 16h às 18h
	Quarta-feira	De 09h às 11h e 16h às 18h
	Quinta-feira	De 19h às 21h
	Sábado	De 08h às 09h:30 min.
Quadra de grama Sintética de Lages	Terça-feira	De 09h às 11h e 16h às 19h
	Quinta-feira	De 09h às 11h e 16h às 19h
Quadra de Grama Sintética do Sabugo	Terça-feira	De 17h às 19h:30 min.
	Quinta-feira	De 17h às 19h:30 min.
Quadra de Grama Sintética da Cascata	Terça-feira	De 17h às 19h
	Sexta-feira	De 17h às 19h
Quadra de Grama Sintética do Nova Era	Terça-feira	De 9h às 11h e 16h às 18h
	Quinta-feira	De 9h às 11h e 16h às 18h
Ginásio Poliesportivo André Silvério	Segunda-feira	De 07h às 11h e de 14h às 19h
	Terça-feira	De 9h às 11h e 14h às 19h
	Quarta-feira	De 07h às 11h e 14h às 19h
	Quinta-feira	De 9h às 11h e 14h às 20:30h
	Sexta-feira	De 07h às 11h e 14h às 21h
	Domingo	De 10h às 17h

1.3- Nos termos do que menciona o Parágrafo único do art. 1º do Decreto Nº 4.492/17, a gestão das quadras poliesportivas situadas nas dependências das unidades de ensino da rede municipal, ficarão a cargo das suas respectivas direções, não se enquadrando, portanto, no certame em questão.

1.4- Após o sorteio dos interessados e a respectiva escolha das datas e horários de uso dos equipamentos, estes permanecerão à disposição de quaisquer interessados, nas datas e horários não preenchidos, observados os §§ 1º e 2º do Art. 5º do Decreto Nº 4.492/17.

2.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Nos termos do artigo 2º, § 3º do Decreto Nº 4.492/17, somente poderão obter a permissão de uso dos equipamentos sociais poliesportivos da Secretaria Municipal de Educação e Esporte os interessados que comprovarem residir no Município de Paracambi.

2.2. Somente poderá assinar o Termo de Permissão de Uso e Termo de Responsabilidade Sanitária, pessoa maior de 18 (dezoito) anos de idade.

3. PROCEDIMENTOS A SEREM TOMADOS PELOS INTERESSADOS

3.1- Os interessados deverão comparecer em frente a sede da Superintendência de Esporte da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no pátio do CIEP BRIZOLÃO 385 Pastor Augustinho Valério de Souza, utilizando máscara de proteção individual, situada a Rua Vereador Aníbal Cardoso - Lages, Paracambi - RJ, 26600-000, de 18/01/2021 à 22/01/2021, no horário de 10h às 16h, munidos de original e cópia da seguinte documentação:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de Residência.

3.1.1- Em caso de não comparecimento do interessado na Superintendência de Esportes da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Paracambi, munido da documentação descrita no item 3.1 do presente edital, este não poderá participar do sorteio.

3.2- Diante da efetiva entrega da documentação solicitada, os interessados procederão ao preenchimento do Requerimento de Reserva de Horário para Utilização de Equipamentos Sociais Poliesportivos da SMEE/Paracambi (Modelo em anexo), levando cópia do mesmo.

3.2.1 – Os procedimentos supracitados serão realizados no pátio do CIEP BRIZOLÃO 385 Pastor Augustinho Valério de Souza, e no ato da

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente

entrega da documentação solicitada e preenchimento do requerimento serão respeitadas as regras de distanciamento social, inclusive em caso de eventuais filas, com atendimento individualizado.

3.3- Na data de 25/01/2021 (Segunda-Feira), às 09:30hrs, em frente a sede da Superintendência de Esporte da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, situada à Rua Vereador Aníbal Cardoso - Lages, Paracambi - RJ, 26600-000, no pátio do CIEP BRIZOLÃO 385 Pastor Augustinho Valério de Souza, o interessado deverá trazer consigo a cópia do requerimento supramencionado, indicando, inclusive as datas e horários de seu interesse, e nesse ato também serão respeitadas as regras de distanciamento social.

3.4- Somente caso haja mais de um interessado pelo mesmo horário e dia da semana, e apenas para estes horários em conflito, na data designada para o sorteio, cada interessado deverá depositar na urna a sua cópia de Requerimento.

3.5- Vencida a tolerância de 15 (quinze) minutos para que todos os interessados depositem seus Requerimentos, procede-se ao sorteio.

3.6- Na ordem em que são sorteados, os interessados fazem a opção pelo dia e horário de seu interesse, desde que estes estejam disponíveis.

3.6.1- Caso a data e o horário de seu interesse já tenha sido preenchido anteriormente, este deve proceder a escolha de outros.

3.7- Após o sorteio e a respectiva escolha de datas e horários para utilização dos equipamentos, o interessado procederá ao preenchimento do TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS POLIESPORTIVOS e TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA (em anexo), levando consigo a cópia do mesmo, a qual deverá ser apresentada, juntamente com o documento de identidade do interessado, na quadra em questão, quando da sua efetiva utilização.

4. DAS RESPONSABILIDADES DOS PERMISSONÁRIOS DE USO DOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS ESPORTIVOS

4.1- A devolução do equipamento social poliesportivo deverá ser feito pelo interessado portador da permissão, sob o acompanhamento do vigia do equipamento, nas mesmas condições de limpeza, higiene e conservação que o recebeu, nos termos do art. 8º e §§ do Decreto N°4.492/17.

4.2- Diante do que menciona o Art. 6º e seguintes do Decreto N°4.492/17, na ocorrência de danos ou prejuízos ao equipamento utilizado pelo interessado (portador da permissão de uso do equipamento social poliesportivo), este será responsabilizado por todo ônus, infração penal ou civil que tenha ocorrido. Devendo ainda este, proceder ao reparo no prazo máximo de até 72 h (setenta e duas horas).

4.3 Deverão ainda serem observados, especialmente, o que determina os seguintes artigos do decreto municipal nº 4.492/2017:

" Art. 7º A entidade ou grupo deve providenciar, com antecedência, pedido de auxílio junto aos órgãos competentes, quer administrativo e/ou policial, para que a promoção do evento ocorra em absoluta ordem.

Art. 8º A entidade, associação ou grupo deve devolver o local (quadra) nas mesmas condições de limpeza, higiene e conservação que o recebeu.

1º- A entrega do local deve ser feita por um dos representantes que assinou o termo de permissão – sob o acompanhamento do vigia do equipamento.

2º- O uso de material esportivo e higiênico fica a cargo da entidade ou grupo.

Art. 9º Não será permitida a entrada de patins, bicicletas, motos, animais domésticos, armas e bebidas alcoólicas nos equipamentos.

1º- Não serão permitidas, ainda, a cobrança de quaisquer taxas pelo uso do equipamento;

2º- Durante o uso do equipamento por crianças e/ou adolescentes, pelo menos 01 dos representantes que assinou o termo de permissão de uso deverá estar presente.

Art. 10º O termo de permissão de uso somente poderá ser assinado por pessoas maiores de 18 anos.

Parágrafo único – No ato da entrada os participantes devem apresentar R.G ou outro documento de identidade ao vigia.

Art. 11 º Quando houver eventos do Município o uso do equipamento ficará suspenso.

Parágrafo único – Em caso de qualquer ocorrência fora da normalidade será suspenso imediatamente o uso da quadra ou equipamento, com relatório por escrito do encarregado para chefia imediata que tomará as medidas cabíveis."

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A presente Chamada Pública será publicada no Jornal ZM Notícias, sendo ainda divulgada através do site da Prefeitura Municipal de Paracambi (www.paracambi.rj.gov.br), Facebook, Jornal ZM Notícias a partir de sua assinatura.

5.2. Informações e maiores esclarecimentos a respeito desta Chamada Pública poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na Superintendência de Esporte. Registre-se e publique-se.

Paracambi, 12 de janeiro de 2021.
LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita do Município de Paracambi

ANEXO I

REQUERIMENTO DE RESERVA DE HORÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS POLIESPORTIVOS DA SMEE/PARACAMBI

Eu, _____
(nome)
_____, _____, _____, portador do
(nacionalidade) (estado civil) (profissão)
RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente à _____, venho por meio desta, requerer a minha participação no certame que visa a reserva dos equipamentos sociais poliesportivos da SMEE, para utilização dos interessados devidamente contemplados no sorteio a realizar-se na data de 25/01/2021, no pátio do CIEP BRIZOLÃO 385 Pastor Augustinho Valério de Souza.

Em tempo, informo que possuo interesse na reserva do (s) dia(s) _____, no (s) horário(s) compreendido entre _____ e _____, do equipamento _____, de maneira a possibilitar a utilização do mesmo por mim.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Paracambi, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO INTERESSADO

ANEXO II

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS POLIESPORTIVOS DA SMEE/PARACAMBI

DIAGRAMAÇÃO

CPD

Prefeitura de Paracambi



documento
assinado
digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (<https://verificador.iti.gov.br/>) e faça upload do documento.